



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do setor municipal de administração para instauração de contratação de pessoa jurídica para elaboração e desenvolvimento de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos vagas de estágio não obrigatório e remunerado, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Prestação de serviços técnicos e de assessoria para planejamento, organização, recrutamento, avaliação e seleção de estagiários para eventual contratação durante o período de vigência do certame, compreendendo a elaboração de todos os editais, a organização e elaboração do cadastro de inscrição, impressão de documentos e demais anexos necessários, compilação de documento apresentados pelos candidatos, organização de planilhas de pontuação, elaboração dos relatórios com a classificação e demais atos necessários para aperfeiçoamento do processo simplificado de seleção, consoante Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 782/2017 e suas posteriores alterações

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$
1º Class. Centro de Integração de Estudantes-Estágios CIN	03233240/0001-24	3.800,00
2º Class. Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes	07136551/0001-26	4.300,00
3º Class. LP Serviços de Integração de Estágio Ltda	12622708/0001-63	9.000,00

EXECUTOR

Nome: Centro de Integração de Estudantes-Estágios CIN

Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369, centro, Guarapuava, PR, 85010-200

CNPJ: 03233240/0001-24

DEMAIS FATORES JUSTIFICADORES

- A disposição da melhor proposta de preço que foi ofertada pela primeira classificada;
- Constatação da regularidade fiscal da primeira classificada.
- Foi constatado, também, que a primeira classificada já realizou semelhante certame nesta municipalidade no ano de 2017, sem ocorrência de fatos que desabonassem sua conduta profissional naquele certame.

VALOR

R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
FGTS	2019031100550931974411	11/03/2019	09/04/2019
Receita Federal	38AB.8ABE.E173.11D3	12/12/2018	10/06/2019
Debitos trabalhistas	168893992/2019	11/03/2019	06/09/2019
Receita Estadual	019585382-01	11/03/2019	09/07/2019
Receita Municipal	5517/2019	11/03/2019	11/06/2019

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2019.

Anderson Matias
Licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que contratado o fornecimento de formulário contínuo, são os seguintes:

Dotações:

03-depto de administração

03001- depto de administração

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração

440-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos

520-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa juridica

Cel. Domingos Soares-PR, 11 de março de 2019.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

PARECER JURÍDICO

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva:

"contratação de pessoa jurídica para elaboração e desenvolvimento de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos vagas de estágio não obrigatório e remunerado."

Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019.

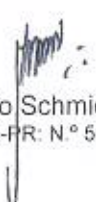
A modalidade empregada é adequada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso.

A aferição de questões qualitativas e quantitativas do objeto é pertinente as atribuições do demandante do objeto, a Direção do Depato de Administração e do firmatário do presente processo, no caso o Sr Presidente da CPL, assim como compete a este a aferição da regularidade jurídica dos interessados e fiscal do proponente que vier a ser contratado, consoante art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, opinamos em favor do aperfeiçoamento do feito, desde que de forma excepcional.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de março de 2019


Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

PROCESSO N.º 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para que seja contratada de pessoa jurídica para elaboração e desenvolvimento de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos à vagas de estágio não obrigatório e remunerado, com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

Nome: Centro de Integração de Estudantes-Estágios CIN
Endereço: Rua Azevedo Portugal, 1369, centro, Guarapuava, PR, 85010-200
CNPJ: 03233240/0001-24
Prazo de fornecimento/execução: 60 dias
R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais)
Pagamento: após a homologação do certame de seleção.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 5 dias contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 12 de março de 2019.

Maria A. de Araujo Almeida
Prefeita



**ORÇAMENTO PARA TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIO
PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Orçamento elaborado por:

Centro de Integração de Estudantes - Estágios Cin.

CNPJ nº 03.233.240/0001-24

Endereço: Rua Ibiaporã, nº 864, Centro, CEP 85504-450, Pato Branco/PR

Orçamento para: Contratação de Agente de Integração de Estágio para realização de Processo Seletivo de estagiários para alunos cursando Ensino Médio e Graduação.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Prestação de serviços técnicos, especializados para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo.

VALOR PROPOSTO:

Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa **Proposta Orçamentaria no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**

Pato Branco/PR, 26 de fevereiro de 2019.

Cirene Vanzela Miotto
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.233.240/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R AZEVEDO PORTUGAL	NÚMERO 1369	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 85.010-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3622-6799
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/1999
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 09:47:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

CNPJ: 03.233.240/0001-24

RUA AZEVEDO PORTUGAL, Nº 1369, CENTRO, CEP 85010-200
GUARAPUAVA / PARANÁ**TERMO RETIFICADOR DA ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

Pelo presente termo, fica retificada a Ata da Assembleia Geral Ordinária Nº 33 (Registro nº 0002162 Livro A-053 – 1º Ofício de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Título e Documento Civil de Pessoas Jurídicas) do Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, para se fazer constar a correta identificação da Presidente do Conselho de Administração eleita, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG nº 3.845.597-4/SSP-PR e CPF 566.606.189-53, encontrada na Rua Azevedo Portugal, nº 1.389, Centro, 85.010-200, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

As demais disposições da Ata nº 33 seguem inalteradas, conforme a transcrição abaixo do fiel e total conteúdo original neste termo de retificação, ficando dispensada a sua apresentação.

Guarapuava, quinze de agosto de dois mil e dezessete (15/08/2017).

“ATA Nº 33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (16.06.2017), na sede do ESTÁGIOS CIN, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com os Artigos: 9º, 13º, 16º, 29º, 35º e 38º de seu ESTATUTO, reuniram-se as pessoas que assinaram o livro de presença específico, atendendo sua convocação, para deliberarem a pauta da referida convocação. Presidida pela atual Diretora Superintendente Sra. Jacqueline Dolores Rocha e secretariada pelo Sr. Paulo Vinicius Covalski, foram discutidos os seguintes assuntos:

01-) Leitura e aprovação do Edital de convocação e seus objetivos. 02-) Apreciado e aprovado o relatório da Diretoria Executiva bem como o Balanço Patrimonial e demonstrativos Financeiros dos anos de 2014, 2015 e 2016. 03-) Apresentada a CHAPA ÚNICA, dos candidatos aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o período 2017/2020. 04-) Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes, ficando assim constituído e empossado, para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020: **a-) PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** CONSELHEIRA PRESIDENTE: SRA. JACQUELINE DOLORES ROCHA, PORTADORA DO RG Nº 3.845.597-4 E CPF Nº 566.606.189-53 E CONSELHEIROS VICE-PRESIDENTES: SR. ADIL MUSTAPHA KASSEM, PORTADOR DO RG Nº 1.083.198-9 E CPF Nº 205.540.369-91 E O SR. CLÁUDIO AIRTON CUNHA MACHADO PORTADOR DO RG Nº 3.705.577-8 E CPF Nº 573.918.829-68 **b-) PARA O CONSELHO FISCAL:** Membros efetivos: SRA. VANELLES KÜHL, PORTADORA DO RG Nº 2.775.659 E CPF Nº 018.987.539-97, SR. LUIZ CARLOS GASPARELLO, PORTADOR DO RG Nº 979.287 E CPF Nº 177.163.739-00, SRA. NILZA GLECY GUERO, PORTADORA DO RG Nº 1.073.079-1 E CPF Nº 024.729.909-01 e como membros suplentes: SR. JULIO DE OLIVEIRA, SRA. MILENA ROCHA MACHADO, SRA. MAIKELI MARIA KERNISKI. 05-) Empossada, a presidente do Conselho de Administração, a Sra. Jacqueline Dolores Rocha, agradeceu em nome dos eleitos os votos de confiança depositados nos membros do Conselho e indicou para a Diretoria Executiva, que foi aprovado, ficando nomeado para o período de 01/07/2017 a 30/06/2020, o Sr. PAULO VINICIUS COVALSKI, PORTADOR DO RG Nº 10.164.372-7 E CPF Nº 063.966.329-00 como Diretor Superintendente. 06-) Nada mais havendo para ser discutido, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim, secretário da Assembleia, pela advogada do Estágios –CIN e pela Presidente. Guarapuava – PR, dezesseis de junho de dois mil e dezessete (16/06/2017).”

Jacqueline Dolores Rocha
Presidente

Paulo Vinicius Covalski
Secretário da Assembleia

1º Ofício de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Título e
Documento Civil de Pessoas Jurídicas
Marta da Rocha Ribeiro Barbo - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorazzi - Subst. Oficial
João Luiz Zakubinski - Escrevente
Luciano Lucinski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074

Jamile Sumaia Serea Kassem
Advogada - OAB/PR 55.441

Rua Mat. Fluciano Peixoto, 1811
CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN

www.estagioscin.org.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
 Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
 1772/2017 Lav 39
 1º OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS

Assunto: ATA

GUARAPUAVA/PR 24/08/2017 13:34:32
 Distribuidor Judicial

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N.º 0105739

REGISTRO N.º 0002162

LIVRO A 635

FOLHA 60 N.º 61

Protocolo PR 23 de agosto de 2017

João Luiz Zakalussy

Escritor

Selo Digital XyVP5N,a8pJi,y2caw,

Controle: 48E12.rULYb

1º Ofício de Protesto de Títulos e
 1º Serviço de Registro de Título e
Documento e Civil de Pessoas Jurídicas

Marta do Rocio Ribeiro Barbo - Oficial

Ademir Ribeiro Vitacassi - Subst. Oficial

João Luiz Zakalussy - Escritor

Luciana Lucowski - Escr. Juramentada

Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 Sl 43

CEP: 85.010-250 Guarapuava - PR

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Consolidação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 09 de Junho de 2014.

DEVIDAMENTE REGISTRADO NO 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE E COMARCA DE GUARAPUAVA - PR, SOB Nº 0064255.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, com sede, foro e domicílio na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, constituída por Assembléia de Fundação aos trinta dias de maio de um mil novecentos e noventa e nove (30.05.99), na mesma cidade de Guarapuava, é uma Associação de âmbito Nacional, de Direito Privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública, com objetivos educacionais, filantrópico e de assistência social.

Artigo 2º - O ESTÁGIOS CIN tem por finalidades:

I) Apoiar o processo de formação profissional e educação continuada, mediante mecanismos de integração entre estudantes, pessoas físicas e/ou fundações e/ou associações e/ou cooperativas e/ou pessoas jurídicas de direito público e/ou de direito privado e/ou interno e/ou externo de administração direta e/ou indireta e Instituições Educacionais.

II) Incentivar o desenvolvimento sócio-educacional e sócio-econômico, mediante ações que promovam e sistematizem esforços capazes de atingir a articulação e a integração Trabalho - Educação – Comunidade em busca do desenvolvimento nacional e da cidadania.

III) Integrar o desenvolvimento, a produção de pesquisas científica e tecnológicas, de modo a facilitar o intercambio entre estudantes, instituições de Ensino e de Pesquisa e os campos de exercício profissional e aplicação tecnológica.

IV) Exercitar, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, tendo em vista os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de integração operacional entre estagiários, pessoas físicas e/ou jurídicas e a Instituição de Ensino, mediante:

a) Ações que proporcionem a realização de estágio obrigatório ou não-obrigatório com fulcro na legislação vigente e alterações, normativas correlatas e interpretações doutrinárias e/ou administrativas e/ou judiciais: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, identificando e interpretando as necessidades da Instituição de Ensino, dos currículos e dos estudantes, mediante adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria Educação Trabalho;

010

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia
reproduz o original por
fidei-jussu. Dou fi
18 MAIO 2015
1º Tabelionato de Notas
Guarapuava - PR
Tel: (47) 3623-3330
CNPJ: 03.604.255/0001-01
Cardeiro Roberto Guedes
TABELANTE
Márcia Christina de Figueiredo
ESCRIVÃO
Sônia Lins dos Santos
PROCURADOR

b) Auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, identificando oportunidades de estágio, ajustando as condições de realização do estágio, fazendo o acompanhamento administrativo, cadastrando estudante e encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais;

c) Apoio e participação em programas de intercambio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsas de estudo, ou de outras modalidades.

V) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de informação e de orientação profissional, voltado aos interesses dos adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para escolha da profissão ou reorientação de carreira.

VI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, programas de Treinamento e de Desenvolvimento de Recursos Humanos, aperfeiçoamento profissional e capacitação para o mercado de trabalho, visando toda a sociedade, prioritariamente os estudantes, professores e profissionais.

VII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, eventos sócios culturais e técnico educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos: de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para vida cidadã e para o trabalho.

VIII) Promover, patrocinar ou editar publicações técnicas e institucionais, diretamente ou em convênio, por qualquer meio, que visem ao desenvolvimento das finalidades e objetivos institucionais do ESTÁGIOS CIN.

IX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, consultoria e orientação técnica a Pessoas Físicas e/ou Jurídicas e Instituições de Ensino.

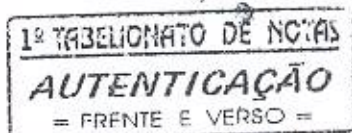
X) Desenvolver, diretamente ou em convênio, cursos, palestras, orientações, simpósios e estudos para capacitação profissional.

XI) Promover Franquia Social, diretamente ou em convênio, de modo a adotar um sistema de gestão com o objetivo multiplicar o conhecimento de metodologias, técnicas e experiências, cujo único resultado é o benefício social, através de contato privado ou público, no qual o ESTAGIO CIN cede direitos de marca associada à utilização metodológicas, sob condições de caráter técnico e ético.

XII) Promoção no atendimento ao Poder Público nas suas necessidades de pessoal, em programas, projetos, recrutamentos, concursos públicos, participando desses processos desde a sua elaboração até o seu desenvolvimento e conclusão final;

XIII) Promover, participar e/ou desenvolver projetos publicitários e de comunicação com pessoas de direito público e privado, diretamente ou mediante convênios, por qualquer meio de comunicação, publicação, divulgação pública, radiodifusão, internet e/ou televisão.

XIV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades sociais, desportivas e culturais.



Three handwritten signatures in dark ink, located to the right of the stamp.

XV) Desenvolver, diretamente ou em convênio, serviços sócio assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

XVI) Desenvolver, diretamente ou em convênio, atividades de acesso à cultura e de promoção da cidadania.

XVII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, oficinas técnicas e artísticas em artes visuais e artes de espetáculo.

XVIII) Desenvolver, diretamente ou em convênio, de modo não lucrativo, modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XIX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, estudos e pesquisas de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XX) Desenvolver, diretamente ou em convênio, a interligação, discussão, debate e análise das atividades do ESTAGIOS CIN em todo território nacional, incentivando a criação de novas entidades em locais que não contam com atendimentos do ESTAGIOS CIN.

Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades o ESTAGIO CIN define como seus clientes: as pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos e de direito público (1º, 2º e 3º setor), inclusos os órgãos da administração pública direta e indireta, autárquica e fundações de qualquer dos poderes da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, como seus parceiros as instituições de ensino.

Parágrafo 1º. O ESTAGIO CIN define como seu público alvo, agentes de sua pratica de integração, como Instituições de Ensino e os estudantes, mantendo com todos, em caráter permanente, convivência harmoniosa e intercambio eficazes na busca e consecução constante de seus objetivos.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, o ESTAGIO CIN observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero ou religião.

Parágrafo 3º. O ESTAGIOS CIN se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor publico que atuam em áreas afins.

Parágrafo 4º. O ESTAGIOS CIN adotara praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação mo respectivo processo divisório.

Artigo 4º - O ESTAGIOS CIN deve constituir-se em referencial permanente de consultas e colaboração em matéria de estágio e formação de recursos humanos para Entidades de Classe, Empresas Públicas e Privadas.

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Suiko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
João Luiz Zakalussy - Escrivente
☎ (42) 3623-1074



CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA.

Artigo 5º - O patrimônio do ESTAGIOS CIN constitui-se de:

- I) Doações, heranças e legados;
- II) Bens móveis e imóveis;
- III) Acervo literário, técnico e científico.

Artigo 6º - As receitas do ESTAGIOS CIN nos termos de suas finalidades serão provenientes de:

- I) Contribuições das entidades concedentes de estágio;
- II) Resultados de eventos de treinamento, de desenvolvimento, de informação e de orientação técnica, bem como de outros produtos ou serviços que venham a ser oferecidos;
- III) Patrocínios diversos e resultados de convênios, de acordos e de contratos celebrados, dentro das finalidades da instituição;
- IV) Resultados de edições e de publicações;
- V) Resultados de contratos de licitações;
- VI) Alienações de bens e de seu patrimônio;
- VII) Subvenções públicas e doações financeiras diversas.

Artigo 7º - As contribuições referidas no Art.6º e sua gestão serão disciplinadas pela diretoria executiva.

Artigo 8º - Em caso de dissolução da entidade e/ou de perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o respectivo patrimônio líquido e acervo patrimonial serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta.

CAPITULO III

DO QUADRO SOCIAL

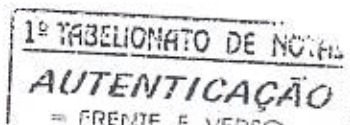
Artigo 9º - O quadro social do ESTAGIOS CIN compõe-se de:

- I) Membros Fundadores
- II) Membros Titulares.

Artigo 10º - Membros Fundadores são pessoas físicas que participam da Assembléia de Constituição do ESTAGIOS CIN, assinando à respectiva ATA, e aqueles que manifestaram, por escrito, intenção de integrar-se nessa categoria social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data de fundação.

Parágrafo único. Se um Membro Fundador vier a ser Membro Titular prevalece sempre àquela primeira condição.

Artigo 11º - Membros Titulares são pessoas físicas que vierem a assumir cargos nos Poderes Sociais aprovados por este Estatuto



Artigo 12º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes direitos:

- I) Peticionar ao Conselho de Administração, propondo sugestões, críticas e solicitações que julgarem de direito, obtendo o devido retorno;
- II) Participar das atividades e promoções da Instituição, respeitadas as condições de cada uma.

Artigo 13º - Tem capacidade eleitoral unicamente os Membros Fundadores e Membros Titulares.

Artigo 14º - Os membros das categorias que compõem o Quadro Social do ESTAGIOS CIN têm os seguintes deveres:

- I) Acatar as normas estatutárias e regimentais da Instituição e denunciar atos praticados contra as mesmas;
- II) Manter conduta moral e ética à altura dos elevados princípios do ESTAGIOS CIN, interna e externamente;
- III) Desincumbir-se de atribuições e missões que lhes foram confiadas, dentro de suas possibilidades, e desempenhá-las com a necessária presteza e eficácia.

Artigo 15º - Poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Artigo 16º - Não haverá distribuição, entre os sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio do ESTAGIOS CIN, auferidos mediante o exercício das atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Artigo 17º - Pode perder a condição de Membro de Quadro Social, e, qualquer modalidade, e ter cessado seus direitos de prerrogativas, quem proceder de forma ofensiva aos deveres estatuidos nos incisos I, II e III do Art. 14º, Capítulo III, mediante proposta do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, garantido o direito de ampla defesa, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esta finalidade.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 18º - Constitui órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN.

- I) Assembléia Geral.
- II) Conselho de Administração.
- III) Conselho Fiscal.

1º TABELIONATO DE NOTAS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala



1º TABELIONATO DE NOTAS

Artigo 19º - A Assembléia Geral é o órgão máximo do ESTAGIOS CIN e constitui-se dos Membros Fundadores e Membros Titulares, no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Artigo 20º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

a) Anualmente, em dia útil na 2ª quinzena do mês de junho, para:

I) Analisar e aprovar o Relatório Anual de Atividade e o Balanço Geral Patrimonial, sob parecer do Conselho Fiscal.

II) Analisar e deliberar sobre outros assuntos relacionados com os objetivos e fins da instituição, eventualmente propostos e incluídos na pauta pelo Conselho de Administração.

b) Extraordinariamente, a qualquer tempo para:

I) Modificar o Estatuto, por propostas do Conselho de Administração.

II) Decidir sobre alienação de bens imóveis, sob qualquer forma, mediante parecer do Conselho Fiscal.

III) Destituir Membros do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecimento no Art. 15º deste Estatuto.

IV) Apreciar e decidir sobre dissolução e extinção de Instituição, bem como fixar o destino de seus bens, nos termos do Art. 8º deste Estatuto.

Artigo 21º - A Assembléia Geral é sempre convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e máxima de 20 (vinte) dias da data prevista para sua realização, por Edital publicado uma vez em jornal de circulação local.

Parágrafo 1º. A Assembléia Geral Ordinária delibera, em primeira convocação com metade mais 01 (um) dos Membros componentes ou, em Segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de membros componentes presentes.

Parágrafo 2º. A Assembléia Geral Extraordinária delibera nas mesmas condições previstas no parágrafo anterior, exceto quando convocada expressamente para dissolução e extinção da Instituição querendo-se, no caso, a presença de, no mínimo, com metade mais um dos Membros do Quadro Social.

Parágrafo 3º. É presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua falta ou impedimento, por um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. Quando for candidato ou objeto de destituição, o Presidente do Conselho de Administração não presidirá a Assembléia que for convocada para os fins de inciso III (b) do Art. 18º, devendo ela ser presidido pelo mais antigo ex-presidente do Conselho de Administração, que também não seja candidato o objeto de destituição e, não havendo, pelo Membro Componente presente que o plenário escolher.

Artigo 22º - A Assembléia Geral, embora seja o poder soberano do ESTAGIOS CIN, não pode decidir contra expressa disposição estatutária, nem discutir e deliberar sobre matéria não constante na ordem do dia.



Artigo 23º - Na Assembléia Geral o voto é direito secreto, pessoal e intransferível, não se admitindo procurações ou designações de representante.

Parágrafo 1º - Da Assembléia deve ser lavrada Ata, em livro próprio, assinada pelos respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

Parágrafo 2º - Os demais membros integrantes da Assembléia Geral, incluindo-se os respectivos Presidentes e Secretário e pelos Membros Componentes que o desejarem.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24º - O Conselho de Administração é o órgão de Poder Social de consulta e de deliberação do ESTAGIOS CIN, competindo-lhe fixar políticas e diretrizes para atingir finalidades e objetivos da instituição.

Artigo 25º - O Conselho de Administração é composto de 3 (três) membros, devendo todos serem Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, integrantes de forma ativa dos segmentos Educação e/ou Trabalho.

Parágrafo 1º - São obrigatoriamente preenchidos, mediante eleição, os 03 (três) cargos do Conselho de Administração:

I) Conselheiro Presidente.

II) 1º e 2º Conselheiros Vice-Presidentes.

Parágrafo 2º. O mandato dos componentes do Conselho de Administração, como órgão colegiado, é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho Fiscal, iniciando em 01 de junho, no ano de eleições.

Parágrafo 3º. Os cargos de Presidente e de 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração devem obrigatoriamente ser ocupados por Membros das categorias de Fundadores e/ou Titulares, integrantes há, no mínimo, de 05 (cinco) anos do Quadro Social do ESTAGIOS CIN, podendo ser reeleitos para 01 (um) mandato consecutivo, para igual cargo.

Parágrafo 4º. O Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com calendário e pauta elaborados pelo Diretor Superintendente e previamente aprovado pelo Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação formal de seu Presidente, ou de maioria simples de seus membros efetivos, ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º. A Convocação dos membros do Conselho de Administração, como órgão colegiado, deve acontecer com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante correspondência de que consta a respectiva pauta, e suas deliberações ocorrem por voto da maioria simples dos presentes.

Parágrafo 6º. O Diretor Superintendente participa das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

o TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Município de Ponta Grossa - Paraná

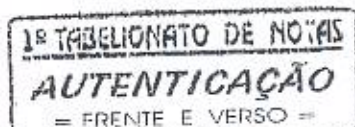
18 MAI 2015

Artigo 26º - Constitui atribuições do Conselho de Administração, como Órgão Colegiado:

- I) Definir políticas e estratégias de atuação.
- II) Zelar pelo cumprimento das finalidades do ESTAGIOS CIN.
- III) Aprovar o Plano Anual de Trabalho e o respectivo orçamento programa e suas alterações.
- IV) Estabelecer critérios para o relacionamento do ESTAGIOS CIN com entidades classistas.
- V) Aprovar propostas de Diretor Superintendente sobre a eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contempladas na previsão orçamentária, ouvido antes o Conselho Fiscal.
- VI) Aprovar propostas de Diretor Superintendente para a obtenção de empréstimos e financiamentos, aquisição, venda ou oneração de bens imóveis, nos termos do presente Estatuto.
- VII) Contratar, em regime de CLT ou outro regime de trabalho, com dedicação exclusiva, ou parcial, o Diretor Superintendente.
- VIII) Determinar a elaboração de Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultados em período inferiores a 12 (doze) meses, para fins de destinação de resultados, ou para outros fins que o interesse da instituição determinar.
- IX) Aprovar relatórios e balanços do ESTAGIOS CIN.
- X) Propor à Assembléia Geral, por indicação do Diretor Superintendente, revisões, ajustes no Estatuto e no Regimento Interno.
- XI) Solicitar, sempre que julgar conveniente, realizações de auditorias e controles econômico-financeiro e patrimoniais, requerendo prestação de contas, analisando contratos, opinando em questões jurídicas e administrativas, ético-institucionais, técnico-conceituais, bem como sobre aspectos de filosofia institucional.
- XII) Indicar a aplicação de recursos que se encontrem alocados como Reservas Financeiras e/ou vinculadas a Provisões ou Fundos com destinação específica.
- XIII) Aprovar política de recursos humanos do ESTAGIOS CIN propostas pelo Diretor Superintendente.
- XIV) Apreciar e decidir sobre petições de que trata o inciso I do Art. 12º.
- XV) Propor à Assembléia Geral a aplicação de penalidades prevista no Art. 15º deste Estatuto.
- XVI) Deliberar sobre dúvidas ou casos omissos do Estatuto e do Regimento interno.
- XVII) Analisar outras questões relacionadas com a instituição, propostas pelo Presidente ou Vice-Presidente.

Artigo 27º - Constituem atribuições privativas do Presidente do Conselho de administração.

- I) Representar o ESTAGIOS CIN, em juízo ou fora dele.
- II) Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do ESTAGIOS CIN.
- III) Encaminhar ao Conselho Fiscal eventual realização de despesas ou investimentos que não tenham sido contemplados na Previsão Orçamentária, configurando proposta de desembolso que, de forma imprevista venha interferir, direta ou indiretamente, a estrutura patrimonial do ESTAGIOS CIN.
- IV) Presidir eventuais delegações do ESTAGIOS CIN a conferências e congressos ou nomear seu representante-substituto



Two handwritten signatures in dark ink, located to the right of the stamp.

- V) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.
- VI) Identificar-se com as necessidades de ESTAGIOS CIN, em termos de meios, formas e recursos operacionais em conjunto com o Diretor Superintendente.
- VII) Propiciar, articulações com os membros do conselho de administração condições que contribuam para a viabilização e concretização de programas, planos, projetos, atividades, serviços ou produtos, segundo objetivos, metas e resultados preconizados, para efeito do orçamento programa ou previsão orçamentária de cada exercício.
- VIII) Desenvolver procedimentos de natureza Político-Estratégica junto às instituições Econômico-Empresariais, instituições científicas, técnicas e culturais e demais componentes da Sociedade, particulares ou públicos oficiais, nos termos do presente estatuto.
- IX) Constituir procuradores e praticar, direta ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição.
- X) Praticar todos os atos necessários à representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

Artigo 28º - Cabe ao Presidente do Conselho de Administração fixar as atribuições do 1º e 2º Vice-Presidentes abrangendo as áreas administrativas, financeiras técnicas e relações públicas.

Artigo 29º - As decisões do Conselho de Administração, como órgão de consulta e de deliberações, sob qualquer condição, são expressas sob a forma de Resolução, sem o que não terão validade.

Artigo 30º - Na ausência, impedimento, ou vacância do ocupante do cargo de Presidente, cabe aos Membros remanescentes do Conselho de Administração escolher quem deve ocupar a função, em caráter temporário ou permanente, conforme as circunstâncias.

CAPITULO VI

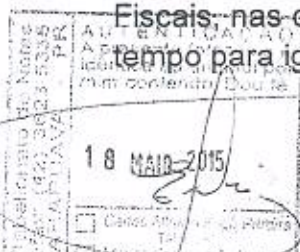
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º - A mesma Assembléia Geral que eleger os Membros do Conselho de Administração elege, também, o Conselho Fiscal composto de 06 (seis) Membros, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes que, entre os efetivos, elegem o Presidente.

Artigo 32º - O Conselho Fiscal é o órgão de Poder Social do ESTAGIOS CIN que fiscaliza as contas, os atos de gestão, a origem e a aplicação dos recursos da Instituição.

Parágrafo único. A constituição de conselho fiscal é dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores de entidade.

Artigo 33º - É composto de 03 (três) membros efetivos, devendo todos se Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas e no Estado do Paraná, obrigatoriamente integrantes do Quadro Social do ESTAGIOS CIN há, no mínimo 03 (três) anos, à exceção dos primeiros Conselhos Fiscais, nas categorias de Fundadores e/ou Titulares, permitidas reeleições sem restrições de tempo para igual cargo.



1º TABELIONATO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marla do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala

1º TABELIONATO

Parágrafo Único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos e deve coincidir com o do Conselho de Administração, iniciando em 01 de julho, no ano de eleições.

Artigo 34° - Reúne-se semestralmente, ou quando necessário convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pela Assembléia Geral, competindo-lhe:

- I) Dar parecer e apresentar relatório anual sobre as demonstrações Contábeis, constituídas de Balanço Patrimonial, de Demonstrações de Receitas e Despesas.
- II) Examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento quanto ao mérito e legitimidade das despesas.
- III) Dar parecer sobre revisões orçamentárias ocorridas durante o exercício e, opinar sempre, sobre aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis.
- IV) Dar parecer sobre o Orçamento-Programa / Previsão Orçamentária anual.

Artigo 35° - O Conselho Fiscal encaminha, semestralmente, ao Conselho de Administração todos os pareceres ou relatórios elaborados no semestre, além de fornecer eventuais elementos e esclarecimentos solicitados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. Segundo circunstâncias a natureza dos fatos ou situações, o Conselho Fiscal emite Pareceres ou Relatórios em qualquer período.

Parágrafo 2°. Cabe-lhe apreciar, analisar e aprovar desembolsos de recursos (despesas ou investimentos) propostos pelo Presidente do Conselho de Administração, desde que tais desembolsos digam respeito a atos, fatos ou situações não contemplados na Previsão Orçamentária / Orçamento Programa.

Artigo 36° - Não é condição impeditiva para integrar o Conselho Fiscal a existência de parentesco direto ou indireto com qualquer Membro do Conselho de Administração, ou com qualquer integrante da Diretoria Executiva.

CAPITULO VII

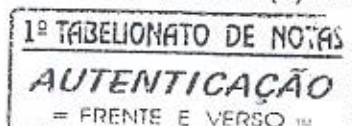
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37° - A Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor Superintendente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar específica e/ou outra forma de contrato definido pelo Conselho de Administração.

Artigo 38° - São atribuições da Diretoria Executiva todos os assuntos relacionados com a gestão do ESTAGIOS CIN, respeitadas as competências próprias de seu cargo e não conflitantes, em grau decisório, com a dos demais órgãos do Poder Social da Instituição.

Artigo 39° - Constituem atribuições privativas do Diretor Superintendente:

- I) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, aceitar e emitir títulos de créditos.
- II) Adquirir bens móveis e acervo literário, técnico e científico, bem como executar obras de reformas e de conservação em bens imóveis.
- III) Adquirir e alienar bens imóveis, contrair empréstimos e financiamentos e outras obrigações onerosas, observadas as condições do inciso II do item (b) do Art. 18° e inciso VI do Art. 24°.



IV) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o Plano Anual de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento-Programa, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual.

V) Submeter ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno e de suas alterações.

VI) Constituir procuradores, com prazos determinados e poderes especiais necessários à gestão do ESTAGIOS CIN, na instalação de unidades operacionais em todo Território Nacional.

VII) Aprovar a admissão e a demissão de funcionários, bem como designá-los do exercício de funções de confiança.

VIII) Propor ao Conselho de Administração o plano de Cargos e de Salários, Estrutura Organizacional, instalação e fechamento de unidades operacionais.

IX) Assinar convênios e participar de licitações públicas em qualquer âmbito, municipal, estadual ou nacional, dar lance, em fim praticar todos os demais atos de gestão necessários à consecução das finalidades e objetivos do ESTAGIOS CIN.

X) Fixar normas e procedimentos para a boa execução das finalidades e objetivos da Instituição.

XI) Ter sob o seu controle a receita e a despesa do ESTAGIOS CIN.

XII) Ter a seu cargo todo o serviço de tesouraria, mantendo, inclusive, contabilidade financeira adequada.

XIII) Elaborar, ao final de cada exercício, proposta orçamentária para o exercício seguinte.

XIV) Apresentar, trimestralmente, balancetes e, ao final de cada exercício o Balanço Financeiro e Patrimonial, para aprovação do Conselho de Administração.

XV) Prestar apoio e subsídio as atividades necessárias ao funcionamento do Conselho de Administração de demais órgãos.

XVI) Constituir procuradores e praticar ou indiretamente, os atos jurídicos relacionados com a vida de instituição.

XVII) Praticar, todos os atos necessários para representação institucional e jurídica do ESTAGIOS CIN.

CAPITULO VIII

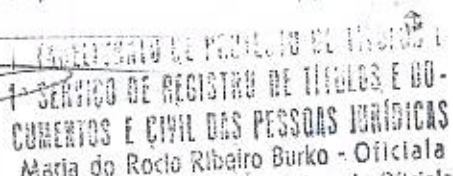
DAS ELEIÇÕES

Artigo 40º - As eleições para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do ESTAGIOS CIN ocorrem na Assembléia Geral da Segunda quinzena de junho, a cada 03 (três) anos.

Parágrafo 1º - As chapas concorrentes devem ser apresentadas, sob forma de legenda, contendo: denominação da Chapa; nomes, assinaturas e cargos respectivos dos candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, efetivos e suplentes.

Parágrafo 2º - As concorrentes devem sés registradas na Secretaria do ESTAGIOS CIN, sob protocolo, com antecedência, mínima de 03 (três) dias da data marcada para as eleições, coincidente com a data de fundação.

Parágrafo 3º - O voto é um direito exclusivo dos membros componentes do ESTAGIOS CIN, Fundadores e Titulares, Pessoas Físicas, residentes e domiciliados no Estado do Paraná, e



deve ser pessoal e secreto, não se admitindo voto por procuração, ou outra forma de representação, nem por correspondência.

Parágrafo 4º - O voto de ser consignado para a legenda integral, não se admitindo exclusões ou substituições; excepcionalmente, quando houver chapa única, a eleição pode dar-se por aclamação.

Parágrafo 5º - O processo eleitoral é conduzido por quem presidir a respectiva Assembléia Geral, sendo o resultado promulgado de imediato.

Artigo 41º - Os Membros eleitos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal são empossados na mesma Assembléia que os elegeu, exercendo seu mandato a partir de 01 de julho de do ano da eleição.

Artigo 42º - Para que a pessoa física possa participar e pleitear sua eleição em qualquer cargo, no mínimo, de maneira comprovada, deverá participar ativamente das atividades fins do ESTAGIOS CIN ao menos por 3 (três) anos consecutivos.

Artigo 43º - No caso de morte de um dos membros eleitos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o falecimento, deverá ser convocada eleição para escolha de novo membro, independente do cargo ocupado.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44º - São partes integrantes do ESTAGIOS CIN Nacional, todos os Estados e territórios brasileiros e o Distrito Federal.

Artigo 45º - O ESTAGIOS CIN não se confunde com as pessoas físicas dos membros quem compõem seu Quadro Social, quer estejam, ou não, no desempenho de cargo do Conselho de Administração ou no Conselho Fiscal, os quais não respondem, individual ou solidariamente, por obrigações assumidas pela Instituição.

Artigo 46º - Não são remuneradas, em hipótese alguma, as funções exercidas por qualquer dos Membros que desempenham funções nos órgãos de Poder Social do ESTAGIOS CIN, eleitos, efetivos ou suplentes, porque é expressamente vedada, sob qualquer modalidade, título ou justificativa, a percepção, por parte dos Membros do Poder Social do ESTAGIOS CIN, de qualquer espécie de remuneração, participação ou distribuição de benefícios pecuniários, e principalmente não gerando vínculo empregatício com os mesmos.

Parágrafo Único. Não se compreende nessa proibição, o reembolso de despesas feitas pelos Conselheiros para cumprimento de missões estatutárias.

Artigo 47º - É vedado à acumulação de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal do ESTAGIOS CIN.

Parágrafo Único. É permitida a participação de servidores públicos na composição de diretoria ou conselho do ESTAGIOS CIN, vedada à todos a percepção de remuneração ou subsídio a qualquer título.



Three handwritten signatures in dark ink, located to the right of the stamp.

Artigo 48º - A Diretoria Executiva deve organizar uma estrutura técnico-administrativa para operacionalizar as ações necessárias à consecução das finalidades os objetivos do ESTAGIOS CIN, sendo seus funcionários contratados sob regime da legislação vigente e/ou na forma de contrato sob tácita admissão de lealdade funcional para com os princípios e finalidades da Instituição.

Artigo 49º - Os recursos do ESTAGIOS CIN só podem ser aplicados em ações desenvolvidas para a consecução de suas finalidades e objetivos e com despesas referentes ao Quadro de Pessoal.

Parágrafo 1º. As normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade seguirão rigorosamente:

- a) A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Artigo 50º - O exercício fiscal do ESTAGIOS CIN é estabelecido como sendo coincidente com o ano civil.

Artigo 51º - Este ESTATUTO CONSOLIDADO, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, em 09/06/2014, entra em vigor na mesma data para continuar a nortear o ESTAGIOS CIN.

Artigo 52º - Em benefício do presente ESTATUTO CONSOLIDADO, o mesmo suprime e revoga o primeiro ESTATUTO aprovado em 30.05.1999, a primeira alteração aprovada em 30.06.2005, a segunda alteração aprovada em 22.12.2007 e a terceira alteração aprovada em 22.01.2008, bem como ratifica as exclusões e inclusões aqui propostas e revoga todas as disposições em contrário, dispensando toda ou parcial apresentação do Estatuto de 30.05.1999 e suas alterações.

Diretor Presidente

Osorio Tokiyo Ikeda
CPF: 072.463.159-34
RG: 1.036.871-5

Contador CRC - PR

Francisco Moraes da Rocha Neto
Contador - CRC-PR 850408/O-4
CPF 613.937.979-20

Jacqueline D. Rocha
RG: 8.845.597-4
CPF: 866/806.189-53
Secretário da Assembléia

Raje Mustapha Kassem

Advogado - OAB/PR 56.686

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Marta do Rocio Ribeiro Burgo - Oficiala
Ademir Ribeiro Viçari - Subst. da Oficiala
Joaquim Zakalusny - Escrevente
(42) 3623-1074
Rus Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FER68255

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é
idêntica ao original por
mim conferido. Oubé.
18 MAIO 2015

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
 Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
 Reg 1510/2014, Livro 22
 1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

Classe....
 SELO N° h7W2N . S5Yly . 2RiQU - n59hd . hDOf
 Acao..... ESTATUTO

GUARAPUAVA/PR, 27/06/2014 - 13:48:18
 Distribuidor Judicial

1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E
 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DO-
 CUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficiala
 Agemir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficiala
 João Luiz Zakalusny - Escrevente
 (42) 3623-1074
 Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sla. 43
 CEP 85.010-250 - GUARAPUAVA - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO N° 0104501
 REGISTRO N° 0064255
 LIVRO A-038
 AVERBAÇÃO N° 10
 Guarapuava PR 02 de julho de 2014
 João Luiz Zakalusny
 Escrevente
 Selo Digital N°1Kkh0.Hdwng.T6HBY,
 Controle: XHhYa.BuGS

1º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 = FRENTE E VERSO =



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:37:59 do dia 12/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2019.

Código de controle da certidão: **38AB.8ABE.E173.11D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

025

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019585382-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.233.240/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA 5517 /2019

CONTRIBUINTE:CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES-CIN

CPF/CNPJ:03.233.240/0001-24

ENDEREÇO:R. AZEVEDO PORTUGAL

Nº: 1369 CENTRO

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma

Guarapuava, 11/03/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 273650344273650



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.233.240/0001-24

Certidão nº: 168893992/2019

Expedição: 11/03/2019, às 09:46:41

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES -ESTAGIOS CIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.233.240/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03233240/0001-24
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN
Nome Fantasia: ESTAGIOS CIN
Endereço: R AZEVEDO PORTUGAL 1369 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031100550931974411

Informação obtida em 11/03/2019, às 09:44:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

ORÇAMENTO

O CEINEE – Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes apresenta à V. Sas. Proposta para realização de processo seletivo simplificado, para preenchimento de vagas e formação de lista de espera, para as vagas de Estágio para todos os níveis de ensino.

R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

VALOR PROPOSTO: Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa **Proposta Orçamentaria no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).**

O valor corresponde a Seleção realizada através da elaboração e divulgação de Edital bem como às inscrições e, publicação, elaboração do edital, processo de inscrição, realização, elaboração e correção de provas do Teste Seletivo Municipal, para contratação de estagiários para os departamentos da administração do Município de Coronel Domingos Soares - PR. Seleção elaborada conforme Legislação vigente e, gerenciadas através da Página no sitio institucional do CEINEE, com Link na sitio da Página da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - PR.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

Desde já agradecemos, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas saudações.

Atenciosamente;

07.136.551/0001-26
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL
DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES
RUA ARANGIBÓIA, 255
CEP 85501-260
PATO BRANCO

PR

MATHEUS GILBERTO GHIZZI
COORDENADOR REGIONAL

CNPJ: 07.136.551/0001-26 - Rua Arangibóia 255 3º andar - Pato Branco - PR.
CEP 85501-260 - Cx. Postal nº 60 Fone: (46) 3225-0511
www.ceinee.org.br - E-mail: licitacao@ceinee.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.136.551/0001-26
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/12/2004

NOME EMPRESARIAL

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CEINEE

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R ARARIGBOIA

NÚMERO

255

COMPLEMENTO

ANDAR 1

CEP

85.501-260

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 3225-0511 / (46) 3225-1272

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 09:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-ME
CNPJ: 12.622.708/0001-63
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010
www.anie.com.br | coordenacao@anie.com.br
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

**ORÇAMENTO PARA TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIO
PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Orçamento elaborado por: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO – LTDA - ME

Orçamento para: Contratação de Agente de Integração de Estágio para realização de Processo Seletivo de estagiários para alunos cursando Ensino Médio e Graduação.

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:

Prestação de serviços técnicos, especializados para planejamento, organização e execução do Processo Seletivo.

VALOR PROPOSTO:

Atestando a qualidade da prestação dos serviços acima descritos, apresentamos nossa Proposta Orçamentaria no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Cascavel/PR, 28 de fevereiro de 2019.

Leticia da S. Andreaci

Leticia da Silva Andreaci

[12.622.708/0001-63] Setor financeiro

LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO
DE ESTÁGIO LTDA

RUA PARANÁ, 2865

CENTRO - CEP 85810-010
[CASCVEL - PARANÁ]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.622.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2010
NOME EMPRESARIAL LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 2.865	COMPLEMENTO TERREO SALA 01
CEP 85.810-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCATEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3039-3491 / (45) 3225-2112	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/03/2019 às 09:54:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019 – 11/03/2019

OBJETO: Trata-se de solicitação do setor municipal de administração para realização de processo seletivo simplificado de estagiários, tomando por base o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR/EXECUTOR: Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN, Rua Azevedo Portugal, 1369, Guarapuava, PR, 85010-200, CNPJ: 03233240/0001-24.

CUSTOS: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Prazo de fornecimento/execução: 60 dias após ratificação.

Pagamento: após homologação do processo de seleção.

Dotação orçamentária:

03-depto de administração

03001- depto de administração

0412204022007- manutenção das atividades do depto de administração

440-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos

520-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Carimbo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

CONTRATO Nº 15 – 2019 - REF. DISPENSA Nº 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Azevedo Portugal, 1369, cidade de Guarapuava, CEP Estado do Paraná, CEP 85010-200, inscrito no CNPJ sob nº 03233240/0001-24, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 64255, Livro A-038, Averbação 10, em 02/07/2014, neste ato representada por sua procuradora Sra Círene Vanzela Miotto, portadora do CPF 463895479-00 e do RG 3084222-7.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação 06/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução do seguinte objeto:

“Prestação de serviços técnicos e de assessoria para planejamento, organização, recrutamento, avaliação e seleção de estagiários para eventual contratação durante o período de vigência do certame, compreendendo a elaboração de todos os editais, a organização e elaboração do cadastro de inscrição, impressão de documentos e demais anexos necessários, compilação de documento apresentados pelos candidatos, organização de planilhas de pontuação, elaboração dos relatórios com a classificação e demais atos necessários para aperfeiçoamento do processo simplificado de seleção, consoante Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 782/2017 e suas posteriores alterações.”

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, até que seja concluído o processo de seleção ora contratado.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais).

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de execução, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST, da Receita Federal, Estadual e Municipal anexas à Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações:

03-depto de administração

03001- depto de administração

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

440-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos

520-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até sessenta dias e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já executado ou parte deste.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência

O presente Contrato terá o prazo de vigência de noventa dias, contados a partir da assinatura deste.

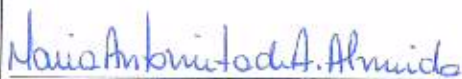
Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 12 de março de 2019.

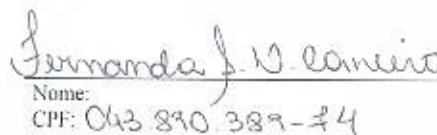


Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:


Nome:
CPF: 043.890.389-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2019 – Assinado em 12/03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Azevedo Portugal, 1369, cidade de Guarapuava, CEP Estado do Paraná, CEP 85010-200, inscrito no CNPJ sob nº 03233240/0001-24, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 64255, Livro A-038, Averbação 10, em 02/07/2014, neste ato representada por sua procuradora Sra Cirene Vanzela Minto, portadora do CPF 463895479-00 e do RG 3084222-7.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e de assessoria para planejamento, organização, recrutamento, avaliação e seleção de estagiários para eventual contratação durante o período de vigência do certame, compreendendo a elaboração de todos os editais, a organização e elaboração do cadastro de inscrição, impressão de documentos e demais anexos necessários, compilação de documento apresentados pelos candidatos, organização de planilhas de pontuação, elaboração dos relatórios com a classificação e demais atos necessários para aperfeiçoamento do processo simplificado de seleção, consoante Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 782/2017 e suas posteriores alterações.

CUSTOS: R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRazo DE EXECUÇÃO: 60 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 03 MESES.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03-depto de administração

03001- depto de administração

0412204022007-manutenção das atividades do depto de administração

440-conta despesa

03002-divisão de recursos humanos

0412204022008- manutenção das atividades da divisão de recursos humanos

520-conta despesa

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CARIMBO